



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

DECRETO N.º 137/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, estrada Rural localizada no interior do Município de Arapuã e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias, a Estrada Rural que liga Arapuã à Vila Rural João Cristóvão, com extensão de 2,5 km, localizada no interior do Município de Arapuã, conforme seguintes coordenadas:

Coordenadas inicial	Lat.24º18'35.06"S	Long. 51º 47'9.74"S
Coordenadas Final	Lat.24º19'3.72" O	Long. 51º46'3.78"O

Art.2º - As melhorias a que se refere o presente decreto, serão realizadas com recursos do Governo Federal através do Convênio nº 892693/2019

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DEODATO MATIAS
Prefeito do Município de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

LEI Nº 769/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Arapuá para o período 2022/2025.

A Câmara Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, aprovou e eu, DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos: RELAÇÃO DE PROGRAMAS e RESUMO DAS AÇÕES POR ÓRGÃO/UNIDADE.

Art.2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art.5º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuá aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2021.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

LEI 771/2021, DE 26/10/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a famílias com renda mensal estabelecida no âmbito das políticas habitacionais do governo federal e/ou estadual, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, o imóvel abaixo descrito:

I – Lote de terras nº 01 (um) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 282,61 m² (duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada “A”, na distância de 14,75 metros: Lado Direito: Confronta com a Rua Projetada “B”, na distância de 19,16 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 02, na distância de 19,16 metros, Fundos: Confronta com parte do lote nº 16, na distância de 14,75 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.367 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

II - Lote de terra nº 02 (dois) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 249,08 m² (duzentos e quarenta e nove metros e oito centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada “A”, na distância de 13,00 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 01, na distância de 19,16 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 03, na distância de 19,16 metros, Fundos: Confronta com parte dos lotes nºs 04 e 16, na distância de 13,00 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.368 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

III - Lote de terras nº 03 (três) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 282,61 m² (duzentos e oitenta e dois metros e sessenta e um centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada “A”, na distância de 14,75 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 02, na distância de 19,16 metros: Lado esquerdo: Confronta com a Rua Projetada C, na distância de 19,16 metros, Fundos: Confronta com parte do lote nº 04, na distância de 14,75 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.369 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

IV - Lote de terras nº 04 (quatro) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada “C”, na distância



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 03 e parte do lote nº 02, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 05, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 16, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.370 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

V - Lote de terras nº 05 (cinco) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "C", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 04, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 06, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 15, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.371 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

VI – Lote de terras nº 06 (seis) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "C", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 05, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 07, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 14, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.372 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

VII - Lote de terras nº 07 (sete) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "C", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 06, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 08, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 13, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.373 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

VIII - Lote de terra nº 08 (oito) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "C", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 07, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 09 e parte do lote nº 10, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 12, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.374 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

IX - Lote de terras nº 09 (nove) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 282,76 m² (duzentos e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "F", na distância de 14,75 metros: Lado Direito: Confronta com a Rua Projetada "C", na distância de 19,17 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 10, na distância de 19,17 metros, Fundos: Confronta com parte do lote nº 08, na distância de 14,75 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.375 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

X - Lote de terras nº 10 (dez) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 249,21 m² (duzentos e quarenta e nove metros e vinte e um centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "F", na distância de 13,00 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 09, na distância de 19,17 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 12, na distância de 19,17 metros, Fundos: Confronta com parte dos lotes nºs 08 e 12, na distância de 13,00 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.376 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XI – Lote de terras nº 11(onze) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 282,76 m² (duzentos e oitenta e dois metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "F", na distância de 14,75 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 10, na distância de 19,17 metros: Lado esquerdo: Confronta com a Rua Projetada "B", na distância de 19,17 metros, Fundos: Confronta com parte do lote nº 12, na distância de 14,75 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.377 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XII - Lote de terras nº 12 (doze) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "B", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 11 e parte do lote nº 10, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 13, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 08, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.378 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XIII – Lote de terras nº 13 (treze) da Quadra nº 02 (dois), com a área 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "B", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 12, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 14, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 7, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.379 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XIV - Lote de terra nº 14 (quatorze) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "B", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 13, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 15, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 06, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.380 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XV - Lote de terras nº 15 (quinze) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "B", na distância



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 14, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 16, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 05, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.381 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XVI - Lote de terras nº 16 (dezesesseis) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 223,125 m² (duzentos e vinte e três metros e cento e vinte e cinco centímetros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "B", na distância de 10,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 15, na distância de 21,25 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 01 e parte do lote nº 02, na distância de 21,25 metros, Fundos: Confronta com o lote nº 04, na distância de 10,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.382 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XVII - Lote de terras nº 09 (nove) da Quadra nº 03 (três), com a área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "F", na distância de 13,50 metros: Lado Direito: Confronta com a Rua Projetada "D", na distância de 20,00 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 10, na distância de 20,00 metros, Fundos: Confronta com parte do lote nº 08, na distância de 13,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.391 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XVIII – Lote de terras nº 10 (dez) da Quadra nº 03 (três), com a área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "F", na distância de 12,00 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 09, na distância de 20,00 metros: Lado esquerdo: Confronta com o lote nº 12, na distância de 20,00 metros, Fundos: Confronta com parte dos lotes nºs 08 e 12, na distância de 12,00 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.392 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

XIX - Lote de terras nº 11 (onze) da Quadra nº 03 (três), com a área de 270,00 m² (duzentos e setenta metros quadrados), situado no Conjunto Habitacional Novo Horizonte, perímetro urbano da cidade de Arapuá, Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: Frente: Confronta com a Rua Projetada "F", na distância de 13,50 metros: Lado Direito: Confronta com o lote nº 10, na distância de 20,00 metros: Lado esquerdo: Confronta com a Rua Projetada "C", na distância de 20,00 metros, Fundos: Confronta com parte do lote nº 12, na distância de 13,50 metros. Conforme MATRÍCULA sob nº 43.393 do Cartório do Registro de Imóveis e anexos, Comarca de Ivaiporã – Estado do Paraná.

Art. 2º. Os imóveis descritos no artigo anterior, cuja avaliação alcança R\$ 855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominial.

Art. 3º. A donatária terá como encargo a construção de unidades habitacionais no âmbito de programas habitacionais desenvolvidos pelo governo federal e/ou estadual.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – a donatária deixar de atender a finalidade determinada no artigo 3º desta Lei;

II – a construção das unidades habitacionais não iniciar em até 48 meses ou não estiver concluída em até 96 meses, cujos prazos serão contados a partir do registro da doação na matrícula do imóvel.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a donatária, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade da donatária;

III – I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à donatária e à empresa contratada para execução das moradias, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;

IV - Taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se à donatária e à empresa contratada para execução das moradias;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais na área descrita no artigo 1º.

Art. 7. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a selecionar empresa do ramo da construção civil, observando-se a legislação aplicável, para fins de produção de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito de programas desenvolvidos pelo Governo Federal e/ou pelo Governo do Estado do Paraná na área descrita no artigo 1º.

Art. 8. Fica o Município de Arapuã responsável pela execução da infraestrutura não incidente nos custos do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º.

Art. 9. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuã/PR de 26 de outubro de 2021.

Deodato Matias
Prefeito Municipal de Arapuã



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

LEI Nº 770/2021

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de ARAPUÃ, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAPUÃ, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais com contabilidade centralizada, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 20.432.025,18 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, vinte e cinco reais e dezoito centavos)**.

Artigo 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

	R\$ 22.349.615,18	
RECEITA TRIBUTÁRIA		785.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		173.500,00
RECEITA PATROMINIAL		189.233,86
RECEITA DE SERVIÇOS		60.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.140.581,32

RECEITAS DE CAPITAL

	R\$ 1.241.610,00	
OPERAÇÕES DECRÉDITO	650.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		91.610,00

SUBTOTAL

	R\$ 23.591.225,18	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-3.159.200,00

TOTAL

R\$ 20.432.025,18



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO

1.100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL

1.100.000,00

GOVERNO MUNICIPAL

822.000,00

GABINETE DO PREFEITO

560.000,00

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

80.000,00

ASSESSORIA JURIDICA

102.000,00

ASSESSORIA DE PALNEJAMENTO

80.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.684.033,75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

1.566.033,75

DIVISÃO DE PESSOAL

74.000,00

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

44.000,00

DEP. MUN. DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE

545.000,00

DIVISÃO DE AGRICULTURA

410.000,00

DIVISÃO DE PECUÁRIA

70.000,00

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

65.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

631.000,00

GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS

61.000,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO

210.000,00

DIVISÃO DE TESOUREARIA

105.000,00

DIVISÃO DE COMPRAS

125.000,00

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

130.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.673.351,22

GABINETE DO DIR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25.000,00

DIVISÃO DE ENSINO

4.563.351,22

DIVISÃO DE CULTURA

85.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.281.850,21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.281.850,21

DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV URBANOS

3.479.500,00

GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS VIAÇÃO E SERV. URB

60.000,00

DIVISÃO DE OBRAS

1.170.000,00

DIVISÃO DE TRANSPORTES

1.600.000,00

DIVISÃO DE URBANISMO

594.500,00

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

55.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

1.084.290,00

GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

278.000,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC

1.500,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

804.790,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES

205.000,00

GABINETE DO DIRETOR DE ESPORTES
DIVISÃO DE ESPORTES

75.000,00
130.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

85.000,00

DIVISÃO DE INDÚSTRIA
DIVISÃO DE COMÉRCIO

77.000,00
8.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

201.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

201.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

350.000,00

ENCARGOS ESPECIAIS
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

350.000,00

290.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

290.000,00

TOTAL

20.432.025,18

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2022 em R\$ 1.846.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil reais);

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 em R\$ 5.281.850,21 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 804.790,00 (oitocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais);

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2022 na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 26 de Outubro de 2021

Edição Nº: 151

§ Único: A autorização constante do *caput* deste artigo abrange as transposições conforme definido no art. 36, § 3º, inciso II, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022).

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – a transferência de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III – as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

§ Único: entende-se por transferência o que está definido no art. 36, § 3º, inciso I, da Lei Municipal 756/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022).

Artigo 8º - As alterações orçamentárias de que trata os artigos 6º e 7º estende-se também ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 10 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 11 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2022 aprovados por esta lei, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 (Lei 769/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 756/2021).

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único: A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal